

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA – HABILITAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO

FLORIANÓPOLIS, SC

2026

Esse regulamento está atualizado conforme a Resolução nº 066/2014 – CONSUNI que dispõe sobre o Estágio Curricular na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e também de acordo com Regulamento geral dos estágios curriculares supervisionados FAED/UDESC (2014).

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED)
DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECONOMIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO (DBI)

CAPITULO I CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º – O Curso de Biblioteconomia – Habilitação em Gestão da Informação, em consonância com o Regulamento Geral dos Estágios e Práticas Curriculares do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), a Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) que dispõe sobre o Estágio Curricular na UDESC e a Lei Federal (n.11788/2008) que dispõe sobre o estágio de estudantes, concebe o Estágio Curricular Supervisionado como um processo educativo, de aprendizagem e de formação profissional.

Parágrafo Único – O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e tem o objetivo de proporcionar ao estudante uma formação profissional teoricamente fundamentada, historicamente situada e politicamente comprometida, bem como espaço para exercitar a competência técnica para o exercício da profissão de bibliotecário com competências para a gestão da informação.

CAPÍTULO II DOS CAMPOS E TIPOS DE ESTÁGIO

Art. 2º – É considerado campo para o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biblioteconomia toda instituição pública ou privada, conveniada com a UDESC.

Parágrafo Único – O campo de estágio deve aceitar e dar ao estagiário a oportunidade de desenvolver ações práticas que envolvam os conteúdos teóricos expressos na ementa da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado da matriz curricular do Curso.

Art. 3º - Na UDESC/FAED, os Estágios podem ser do tipo Estágio Obrigatório ou Estágio Não Obrigatório. O Estágio obrigatório é aquele contemplado na matriz curricular e no Projeto Pedagógico do Curso, sendo realizado em locais de interesse da Universidade, sob supervisão de docente da FAED/UDESC. Estágio não-obrigatório é aquele de interesse discente e do Centro em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º – O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório tem duração de 288 horas/aula, que correspondem a 16 créditos, desenvolvidos na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, oferecida na oitava fase do Curso.

Art. 5º – O estudante somente poderá se matricular na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório após aprovação em todas as disciplinas da matriz curricular ofertadas da primeira à sétima fase do Curso.

Art. 6º – A organização da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é de responsabilidade do professor da disciplina, que é também o coordenador de estágio do Curso, compreendendo:

I – Aulas presenciais ministradas pelo professor responsável pela disciplina;

II – Definição dos campos de estágio;

III – Definição dos orientadores dos estágios dentre os professores do Departamento de Biblioteconomia e Gestão da Informação (DBI).

Art. 7º – Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado deverá, obrigatoriamente, ser celebrado um Termo de Compromisso entre o discente, o campo de estágio e a UDESC, segundo as diretrizes do Centro de Ciências Humanas e da Educação.

Art. 8º - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório poderá ser realizado em um só local ou ser dividido em locais diferentes, desde que devidamente explicitado nos Planos de atividades.

Art. 9º - Só será permitido o estágio individual e/ou em grupo pelo/a acadêmico/a no local de trabalho ou no local de realização de estágio não obrigatório o estudante, em casos excepcionais devidamente analisados pelo Comitê de Estágio, desde que seja feito no turno oposto.

§ 1º O estudante deverá encaminhar a solicitação ao/a Coordenador/a de Estágio de seu curso, devidamente protocolada, até o trigésimo dia de aula do semestre em que inicia o seu estágio curricular, respeitada as especificidades de cada curso.

§ 2º A solicitação será analisada com base nos seguintes critérios:

- a. que o/a estudante tenha o aceite formal do campo de estágio;
- b. que haja a possibilidade do campo de estágio oferecer supervisor/a externo.
- c. o local de estágio deverá oferecer profissional um bibliotecário com registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) para realizar o acompanhamento do estágio;
- d. que haja disponibilidade de docente para atuar como professor orientador do estágio.
- e. que o campo de estágio solicitado ofereça outras vagas para estágio;
- f. que haja a possibilidade desse campo de estágio oferecer supervisor externo com qualificação adequada para realizar o acompanhamento do estágio;
- g. que haja disponibilidade de professor/a orientador/a para atuar como supervisor/a docente.

Art. 10º – Os campos de estágio devem ser realizados no perímetro da Região da Grande Florianópolis, onde o acompanhamento deverá ser feito por meio de contatos sistemáticos com o supervisor externo da instituição-campo, que utilizará instrumentos para registro de frequência e observação do desempenho de cada estagiário.

Art. 11º – Para efeito de acompanhamento deverão acontecer reuniões sistemáticas com os campos de estágios e visitas aos campos de estágios.

CAPÍTULO IV DOS ENVOLVIDOS NO ESTÁGIO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º – O Estágio Curricular Supervisionado do Curso, de acordo com a regulamentação interna da UDESC e do Centro, será desenvolvido sob a coordenação, avaliação, docência, orientação e supervisão dos seguintes profissionais:

I – Coordenador de Estágio do Centro: responsável pela administração e supervisão geral dos estágios desenvolvidos pelos estudantes dos Cursos do Centro e pela Presidência do Comitê de Avaliação do Estágio Curricular.

II – Coordenador de Estágio do Curso: membro do Comitê de Avaliação do Estágio Curricular, mantém os vínculos entre o Departamento e a Coordenação de Estágio do Centro e encaminha, em primeira instância, os problemas que venham a ocorrer entre o campo de estágio, acadêmicos, orientadores, supervisores. Docente efetivo, escolhido em Reunião do Conselho Pleno Departamental, para um mandato de 02 (dois), entre os docentes vinculados ao Estágio do Curso.

III – Membro do Comitê de Avaliação do Estágio Curricular: responsável pela avaliação do processo de Estágio Curricular do Curso.

IV – Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado: responsável pela coordenação de estágio do Curso, pelo planejamento e orientação operacional do Estágio, bem como pelo computo e registro da avaliação da Disciplina no Sistema Acadêmico. Aloca carga horária para o planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do Estágio e dos grupos de estagiários sob sua responsabilidade (nos casos dos Estágios Obrigatórios)

V – Orientador de Estágio: responsável pela orientação pedagógica e técnica do estagiário no que se refere aos conteúdos da ementa da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

VI – Coorientador de Estágio: quando necessário, é responsável pela orientação pedagógica e técnica do estagiário no que se refere aos conteúdos da ementa da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, em parceria com o orientador.

VII – Supervisor Externo: bibliotecário com registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário no campo do estágio.

VIII – Estagiário: estudante regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 13º – Cada orientador e coorientador de estágio, responsável pela orientação pedagógica e técnica do estagiário no que se refere aos conteúdos da ementa da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado pode ter sob sua responsabilidade, no máximo, dez estagiários por semestre letivo.

Parágrafo Único – A carga horária da ocupação docente nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado é norteadada pela Resolução de Ocupação Docente em vigor, aprovada no Conselho Universitário (CONSUNI).

Art. 14º – O supervisor externo, responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estagiário no campo de estágio, tendo em vista o projeto de estágio apresentado pelo estudante estagiário, deve, impreterivelmente, ser Bacharel em Biblioteconomia, com registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).

Art. 15º – Os estagiários gozarão de todos os direitos inerentes à sua condição de conformidade com a legislação vigente.

Art. 16º – O estudante Estagiário deve:

I – Providenciar a documentação para dar início às atividades de Estágio Curricular Supervisionado de acordo com os termos deste Regulamento;

II – Respeitar os preceitos éticos da conduta acadêmica;

III – Ser assíduo e pontual às atividades de Estágio Curricular Supervisionado;

IV – Elaborar Projeto de Estágio, que contemple todos os conteúdos da ementa da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;

V – Participar das aulas, reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão organizadas pelo coordenador de estágio do Curso e professor da disciplina, pelo orientador de estágio, pelo coorientador de estágio e/ou pelo supervisor externo;

VI – Realizar o Estágio de acordo com o projeto apresentado;

VII – Elaborar Relatório das atividades de estágio, de acordo com a norma da ABNT NBR 10719 (2015);

VIII – Entregar o Relatório de Estágio obedecendo a cronograma pré-estabelecido;

IX – Participar de Seminário, quando organizado pelo Departamento, para apresentação da experiência vivenciada no campo de estágio

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 17º – O Projeto de Estágio, as atividades desenvolvidas e o Relatório de Estágio escrito, devem refletir o desempenho do Estagiário e serão avaliados pelo professor orientador, pelo coorientador, quando for o caso, e pelo supervisor do Estágio, com base em critérios de avaliação estabelecidos pelo DBI.

Art.18 ° – Para avaliar o estágio serão considerados todos os itens relativos ao acompanhamento, acrescidos da:

I - Elaboração de relatório final de estágio;

II – Socialização dos estágios;

III - Análise das observações do professor orientador e do supervisor externo de Estágio, que deverão considerar os critérios de:

a) participação (interesse, seriedade, pontualidade);

b) - competência (fundamentação teórico-metodológica);

c) - relacionamento (respeito, confiança, solidariedade, trabalho participativo);

d) - proposição de alternativas com vistas a mudanças educacionais, criatividade;

e) frequência na prática de 100% de horas destinada ao campo, e, no caso do estudante que não possa comparecer, deverá repor em horário a ser estabelecido em acordo com a instituição campo e orientador.

§1° – Em caso de comprovação de plágio no Projeto de Estágio ou no Relatório de Estágio, o estudante sofrerá as sanções previstas no Regimento Geral da UDESC.

§2° – O estudante que não obtiver a média final mínima estabelecida na legislação em vigor na UDESC ficará em exame, que será realizado, em consonância com o Regulamento de Estágios e Práticas Curriculares FAED/UDESC, como atividade suplementar no campo de Estágio, dentro do prazo de realização dos exames finais previsto no Calendário Acadêmico.

§3° – O estudante deverá entregar cópia da versão final do Relatório de Estágio, em versão impressa e/ou em versão eletrônica, ao professor orientador e ao coordenador, para avaliação.

§4° – O estudante deverá respeitar os prazos de entrega dos documentos resultantes do Estágio Curricular Supervisionado, conforme cronograma elaborado pelo professor da Disciplina em consenso com os orientadores e coorientadores do Estágio.

§5° – Na avaliação, além dos fatores assiduidade e produtividade, deverá levar em conta os demais aspectos previstos neste regulamento, referente aos direitos e deveres do estagiário.

Art. 19 – A aprovação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é condição *sine qua non* para a conclusão do Curso de Biblioteconomia – Habilitação em Gestão da Informação.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 20 - Para realização de Estágio não obrigatório deverá ser celebrado Termo de Compromisso entre o discente, a parte concedente do estágio e a UDESC de acordo Regulamento geral dos estágios curriculares supervisionados FAED/UDESC (2014).

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Propostas de alteração deste regulamento poderão ser apresentadas pelos membros do Colegiado Pleno do DBI para apreciação e deliberação.

Art. 22 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado Pleno do DBI.

Art. 23 – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Pleno do Departamento de Biblioteconomia e Gestão da Informação (DBI).

Florianópolis, 06 de abril de 2026.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K8T068RI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA MORTARI (CPF: 017.XXX.449-XX) em 30/04/2026 às 18:40:43

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 21/11/2024 - 09:09:00 e válido até 21/11/2027 - 09:09:00.
(Assinatura ICP-Brasil)



DANIELA FERNANDA A. DE OLIVEIRA SPUDEIT (CPF: 023.XXX.259-XX) em 30/04/2026 às 22:39:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:35:47 e válido até 13/07/2118 - 13:35:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTIyMjFfMTIyMjNfMjAyNi9LOFQwNjhSSQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00012221/2026** e o código **K8T068RI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.